

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CÓPIA

LEI Nº 160/71

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO, FIXANDO-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º.- O Quadro Geral de Funcionários do Município de Frei Inocência, a partir de 1º de janeiro de 1972 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

<u>Classificação</u> <u>Nº de Cargos.</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>
01.05	<u>0-GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA</u>	
01.05	01- Secretária.....	2.808,00
	<u>1- GAB.E SECRETARIA DO PREFEITO.</u>	
01.04	01- Chefe de Gabinete.....	4.758,00
01.04	01- Secretária da Prefeitura.....	4.758,00
01.04	01- Secretário da JSM.....	2.808,00
01.04	01- Secretário do INCPA.....	2.808,00
01.04	01- Motorista.....	2.808,00
01.04	01- Zelador.....	<u>2.808,00</u>
		20.794,00
	<u>2-SERVIÇO DA FAZENDA</u>	
01.07	01- Exator Municipal.....	4.758,00
01.07	01- Fiscal Geral.....	<u>2.808,00</u>
		7.566,00
	<u>3- SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>	
01.07	01- Auxiliar de Contabilidade.....	2.808,00
01.07	01- Escriturário.....	<u>2.808,00</u>
		5.616,00
	<u>4-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.</u>	
08.01	41- Professôres Leigos a CR\$ 1.555,20 cada por ano.....	63.763,20
08.04	01 Inspetora Escolar.....	3.900,00
08.04	01 Supervisora da Meranda Escolar.....	<u>1.684,80</u>
		<u>69.348,00</u>
08.05	10- Professores a CR\$ 6,04 por aula.....	9.890,40
08.05	01- Diretor.....	3.900,00
08.05	01- Secretária.....	2.592,00
		<u>2.592,00</u>

CONTINUA.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

COPIA

-CONTINUAÇÃO-		<u>16.082,40</u>	
08.12	01-Bibliotecária.....	<u>2.808,00</u>	
14.05	02-Médicos.....	<u>16.300,00</u>	104.538,40
5- <u>SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS</u>			
10.06	01-Chefe de Serviços de Obras....	<u>3.552,90</u>	3.552,90
6- <u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS.</u>			
15.04	01- Motorista.....		3.552,90

Artº. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 04 de novembro de 1971.

*Segismundo Brasileiro Passos*

SEGISMUNDO BRASILEIRO PASSOS

- Prefeito Municipal -

*Odete Maria Cavalcante*

Odete Maria Cavalcante

- Secretária -

Registrada no livro próprio  
de registro de leis, nº 3, à  
p. 29 v.  
Em. 04-11-71.  
*MGSilva*